



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 142/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0043711/2022-75**

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1255/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **52989051**

<b>Processo SLA:</b> 1255/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> GBR Empreendimentos e Participações Ltda		<b>CNPJ:</b>	13.446.630/0001-36
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Condomínio Estância do Campo I e II		<b>CNPJ:</b>	13.446.630/0001-36
<b>MUNICÍPIO:</b> Funilândia/MG		<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Alex Martins Figueiredo - Eng. agrimensor	14201300000001201564
Gil Julio de Souza Netto - Eng. agrícola	14201900000005308330
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo:  Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.500.034-2



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 15/09/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52987722** e o código CRC **8B97FB1E**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0043711/2022-75

SEI nº 52987722



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 22/03/2022, foi formalizado, no sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 1255/2022, do empreendimento Condomínio Estância do Campo I e II (GBR Empreendimentos e Participações Ltda), localizado no município de Funilândia/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares” (código E-04-01-4), com área total de 34,08 hectares.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

Conforme informado na caracterização do empreendimento no SLA, o empreendimento se encontra implantado e em operação desde o ano de 2013. Foi apresentada nos autos do processo cópia do Decreto nº 240/2013 no qual o prefeito do município de Funilândia dispõe sobre a aprovação do loteamento em questão e sobre a sua localização em área de expansão urbana do município. Considerando que foi informado tratar-se de nova solicitação, será lavrado auto de infração em função da instalação sem a devida regularização ambiental.

A seguir tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento (imagem 01) e adiante o seu projeto urbanístico (figura 01).

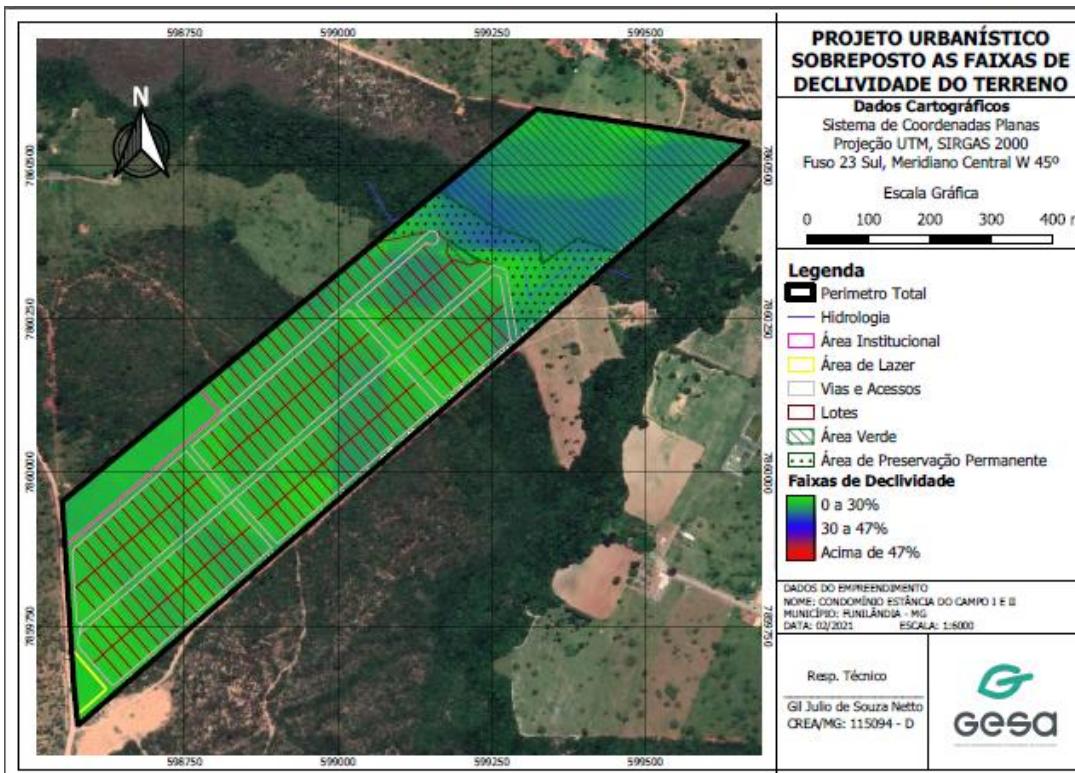
**Imagen 01:** ADA do empreendimento.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 09/06/2022) e SLA.



Figura 01: Projeto urbanístico.



Fonte: RAS, 2022

A distribuição das áreas ocorre da seguinte forma, conforme informado no RAS:

Tabela 1: Características do empreendimento.

Denominação	Área (m <sup>2</sup> )	Percentual (%)
Áreas de Lotes	184.933,73	53,15
Área de Ruas	34.938,97	10,04
Área Institucional	17.428,89	05,00
Áreas Verdes	70.201,09	20,17
Área de preservação permanente	29.647,45	8,52
Áreas de lazer	2.845,84	0,82
Outras	8.004,03	2,30
Área Total	34,8	100%
Número de Quadras		08
Número de Lotes		182

Fonte: RAS, 2022.

A densidade populacional prevista para o loteamento é de 39,37 habitantes/hectare. A implantação do condomínio envolveu a construção das seguintes estruturas:

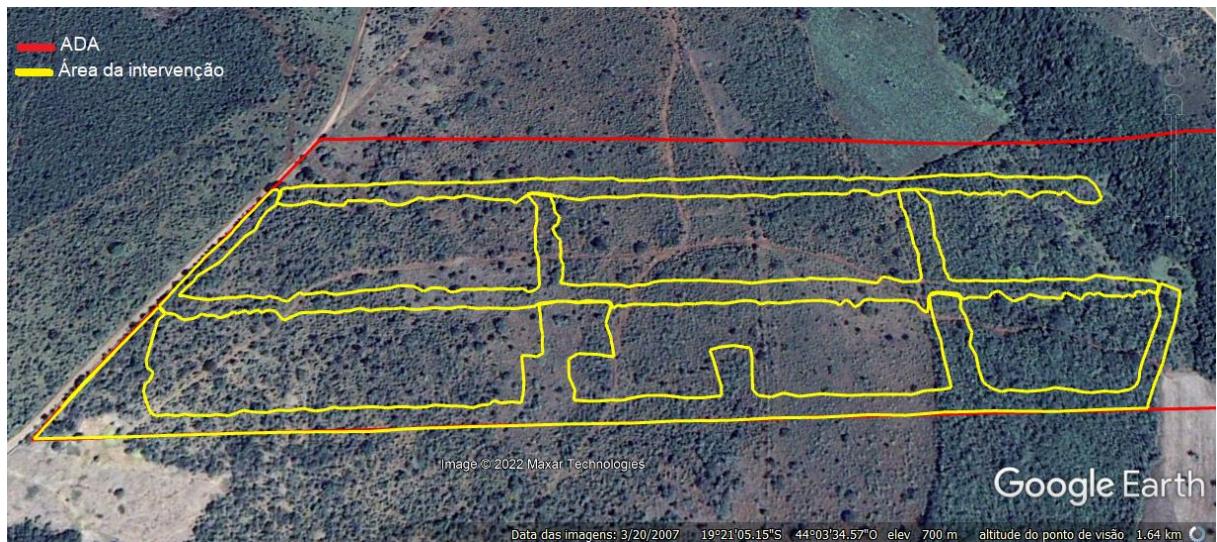
- Terraplanagem geral utilizando trator de esteira e retroescavadeira;
- Abertura das ruas e calçamento feitos com bloquetes sextavados;
- Demarcação de quadras e lotes (conforme projeto urbanístico);



- Instalação de energia elétrica (conforme projeto aprovado pela CEMIG);
- Cercamento da APP (conforme relatório fotográfico);
- Área institucional; (conforme projeto urbanístico);
- Área de Lazer (conforme projeto urbanístico);
- Existem 02 unidades de poços artesianos.
- Rede de abastecimento e distribuição de água;
- Rede de drenagem; e
- Construção de Fossas sob responsabilidade do comprador do lote;

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) de nº 2100.01.0016339/2021-15, emitida em 10/11/2021, na qual foi certificada a intervenção de 3,77 hectares, em área do bioma cerrado, para a implantação de infraestrutura (aberturas de vias e obras de infraestrutura para instalação de loteamento urbano). Por meio de imagens de satélite foi constatado que a intervenção ambiental realizada no momento da abertura das vias causou a supressão de pelo menos 6,96 hectares, conforme ferramenta de medição da plataforma Google Earth.

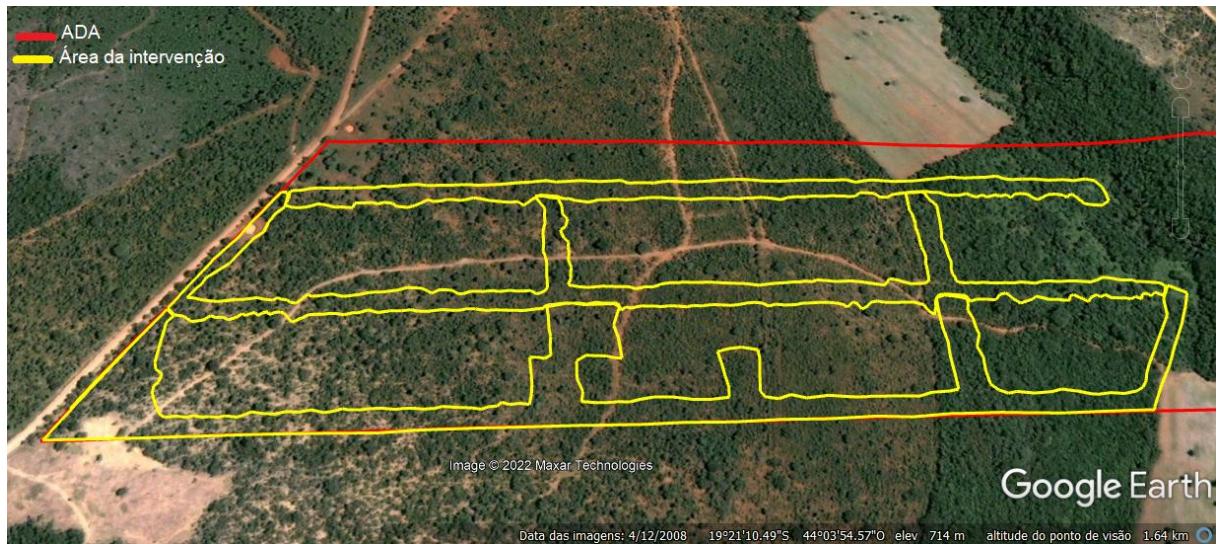
**Imagen 02:** Área do empreendimento em 20/03/2007, antes da intervenção ambiental.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.

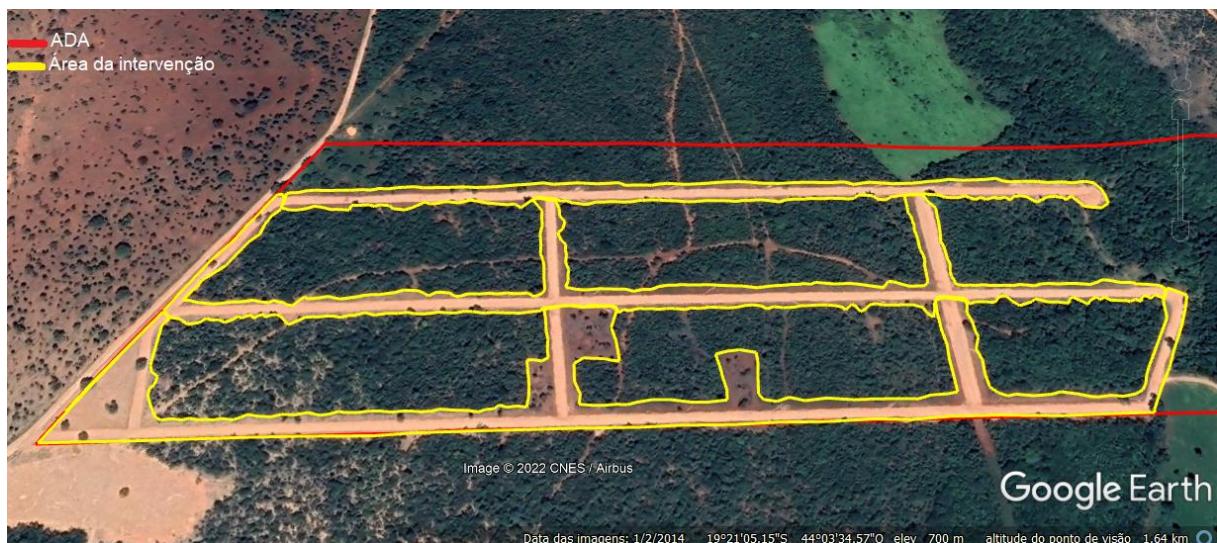


**Imagen 03:** Área do empreendimento em 12/04/2008, antes da intervenção ambiental.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.

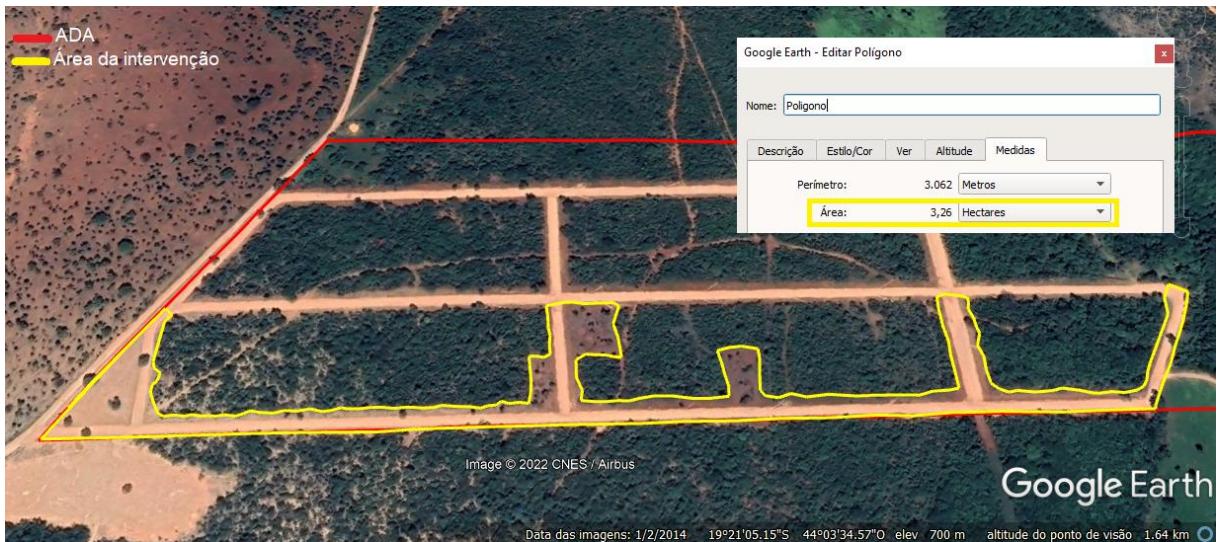
**Imagen 04:** Área do empreendimento em 02/01/2014, após a intervenção ambiental.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.

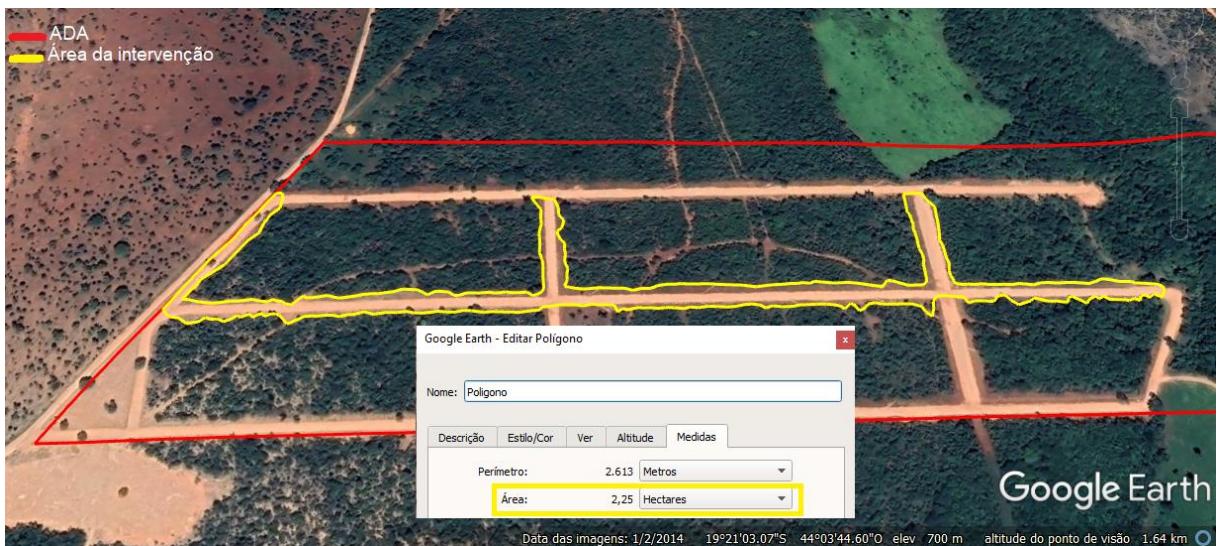


Imagen 05: Polígono 01 (3,26 hectares de supressão).



Fonte: Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.

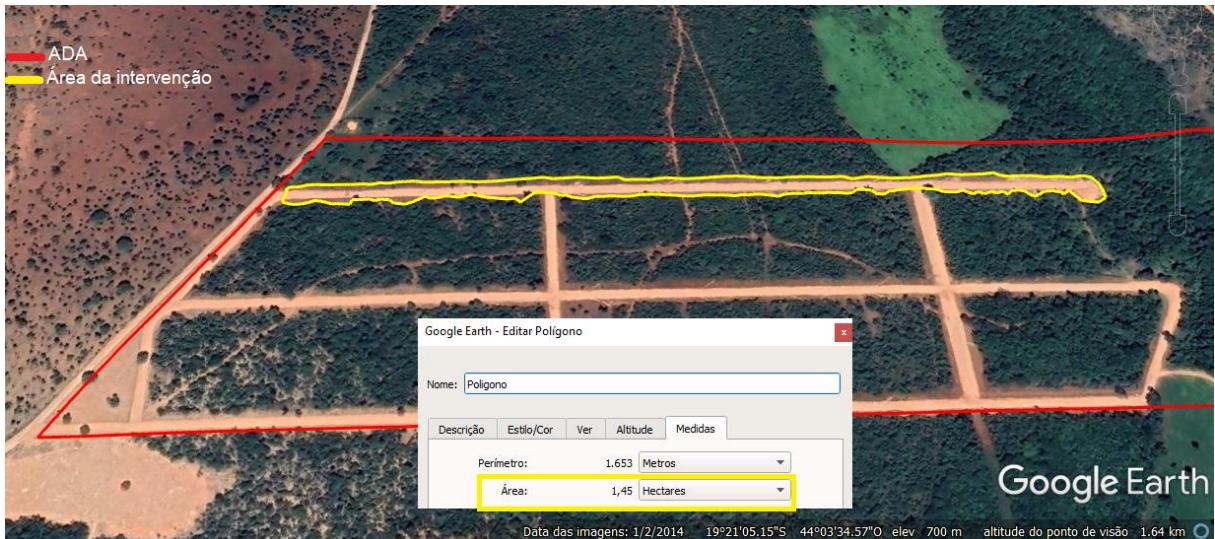
Imagen 06: Polígono 02 (2,25 hectares de supressão).



Fonte: Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.



Imagen 07: Polígono 03 (1,45 hectares de supressão).



Fonte: Google Earth (acesso em 12/09/2022) e SLA.

Conforme artigo 15 da DN Copam 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS (grifo nosso).**

**Em função da supressão de 3,19 hectares além do que foi autorizado na AIA 2100.01.0016339/2021-15, será lavrado auto de infração.**

Como principais impactos inerentes a operação do empreendimento, tem-se o consumo de água, de efluentes líquidos, a geração de resíduos sólidos e de processos erosivos.

Quanto à utilização de recurso hídrico, foi informado que o consumo equivale à 160 m<sup>3</sup>/dia por habitante. A água utilizada é proveniente de dois poços tubulares regularizados por meio das seguintes Portarias de outorga:

- Portaria nº 1307641/2020: certifica a captação de 5,0 m<sup>3</sup>/hora durante 20 horas dia (totalizando 100 m<sup>3</sup>/dia) no poço tubular localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°20'58"S e de longitude 44°03'17"W.
- Portaria nº 1307642/2020: certifica a captação de 3,0 m<sup>3</sup>/hora durante 20 horas dia (totalizando 60 m<sup>3</sup>/dia) no poço tubular localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°21'06"S e de longitude 44°03'30"W.

Os efluentes sanitários gerados nas residências são destinados a fossas sépticas e em seguida ao sumidouro. No entanto foi informado que cada residente é responsável pelo tratamento e a destinação dos efluentes gerados em seu lote. **Não foi informada no RAS a forma de tratamento e a destinação final dos efluentes gerados nas dependências administrativas do condomínio como portaria, escritórios, refeitórios.**



Quanto aos resíduos sólidos, foram informados apenas resíduos de características domiciliares e que estes são destinados ao aterro de Funilândia. **Em consulta aos sistemas da SEMAD não foi constatada regularização ambiental do município para a realização deste serviço. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é da responsabilidade do empreendedor.**

Quanto aos processos erosivos, a geração dos mesmos é mitigada por meio da implantação de sistema de drenagem que consiste em avenida de 11 metros com declividade do eixo para sarjeta variando entre 2% a 8%, pavimentada com bloquete sextavado, com passeio de 2 metros e sargeta. **Quanto à destinação final do escoamento pluvial, no item 5.4 do RAS, foram apresentadas duas informações, primeiramente foi informado que a destinação é realizada em rede coletora municipal e posteriormente informou-se que toda a água é drenada para área verde tendo sua seção de controle no córrego Américo.** Deste modo, não foi possível identificar o destino final do efluente pluvial.

Quanto ao critério locacional, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Neste sentido, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica elaborado pelo engenheiro agrícola Gil Julio de Souza Netto. Neste relatório, foi informado que a área do empreendimento bem como seu entorno imediato (250 metros) não foram registradas cavernas. **Não foi apresentada anotação de responsabilidade técnica (ART) referente a este relatório. Na ART apresentada nos autos do processo em nome de Gil Julio de Souza Netto (nº 1420190000005308330) consta como atividades técnicas os itens “monitoramento, meio ambiente, LAS/RAS - Licenciamento amb. simp. com Relat. Amb. Simp.”.**

Em conclusão, diante do exposto e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando a supressão de 3,19 hectares de vegetação nativa além do que foi certificado pela AIA de nº 2100.01.0016339/2021-15, e considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Condomínio Estância do Campo I e II (GBR Empreendimentos e Participações Ltda)”, para a atividade “Loteamento do solo urbano, exceto distritos indústrias e similares” (código E-04-01-4), no município de Funilândia/MG.